



Portaria GP nº. 90/2021

EMENTA: Designa servidora do grupo ocupacional do magistério, para exercer Função Pedagógica, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e as Constituições Estadual e Federal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE**, Carteira de Identidade RG nº 4.3 [REDACTED] da Rede Municipal de Ensino, matrícula **000144**, Residente no Sítio Murinho, Zona Rural, Terezinha/PE, para desempenhar a função pedagógica do cargo de **Assessora Educacional**, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, optando pelos vencimentos e vantagens do cargo efetivo acrescido de 80% (oitenta por cento) de gratificação do cargo designado a partir da data de exercício na função, conforme artigo 29 da Lei Municipal 544/2011.

Art. 2º A servidora responderá também, pelas atribuições do cargo de Secretária Municipal de Educação, ficando a partir da publicação deste Ato, designada para gerir e responder pelo Fundo Municipal de Educação-FME, CNPJ 30.857.351/0001-84, em conformidade com a Lei Municipal 648 de 20 de março de 2018, com responsabilidade de ordenadora de despesas da execução orçamentária e financeira do referido Fundo, com poderes para movimentar junto com o Secretário de Finanças todas as contas bancárias pertencentes ao FME do CNPJ correspondente, com poderes expressos para:

- a) Emitir cheques;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Receber e passar recibos e dar quitação;
- d) Solicitar saldos e extratos;
- e) Requisitar talonários;
- f) Retirar cheques devolvidos;
- g) Endossar cheques;
- h) Sustar – contra ordenar cheques;
- i) Cancelar cheques;





- j) Baixar cheques;
- k) Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- l) Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
- m) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- n) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- o) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- p) Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- q) Emitir comprovantes;
- r) Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
- s) Encerrar contas de depósito.

Art. 3º Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a Declaração de Bens da nomeada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.


Matheus Emídio de Barros Calado
- Prefeito -

